



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 26816/23

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Emas
DATA DE ENTRADA: 10/03/2023
ASSUNTO: Licitação - 00007/2023 - Dispensa (Lei Nº 8.666/1993) - Serviços de coleta transporte tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde de acordo com demandas do município de EMASPB
INTERESSADOS: Amanda Nunes Albino
Ana Alves de Araujo Loureiro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
GABINETE DA PREFEITA



2

Emas - PB, 14 de Fevereiro de 2023.

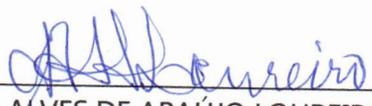
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação nº DV00007/2023, que objetiva: **Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde, de acordo com demandas do município de EMAS-PB.** com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- WASTER – COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 20.474.613/0002-59
Valor: R\$ 11.000,00

Publique-se e cumpra-se.



ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO
Prefeita

2



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/03/2023 às 14:49:50 foi protocolizado o documento sob o N° 26816/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Emas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Amanda Nunes Albino.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Emas

Número da Licitação: 00007/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 14/02/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Emas

Modalidade: Dispensa (Art. 24 - Lei 8.666/93)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 11.000,00

Fontes de Recursos: Recursos Diversos (2900), Recursos Ordinários (91).

Objeto: Serviços de coleta transporte tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde de acordo com demandas do município de EMASPB

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 11.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Waste Coleta de Residuos Hospitalares Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 20.474.613/0002-59

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	c38bc97e1ca08ded3d145b0011c50263

João Pessoa, 10 de Março de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2023 Edição Especial – Terça-feira, 14 de fevereiro de 2023. Pag.01/01

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº IN00007/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº IN000007/2023, que objetiva: Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde, de acordo com demandas do município de EMAS-PB.; RATIFICO o correspondente procedimento o seu objeto a: WASTE – COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES

LTDA CNPJ nº 20.474.613/0002-59 R\$ 11.000,00;

Emas - PB, 14 de fevereiro de 2023

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

EXTRATO DE CONTRATO OBJETO:

Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde, de acordo com demandas do município de EMAS-PB DISPENSA: nº 00007/2023. VIGÊNCIA: até 31/12/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00024/2023 -14.02.23 – WASTE – COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 20.474.613/0002-59 R\$ 11.000,00;

Emas - PB, 14 de fevereiro de 2023

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO – Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DISPENSA Nº DV00007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00023/2023

CONTRATO Nº:00024/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS E **WASTE – COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA**, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Emas - Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, CNPJ nº 08.944.084/0001-23, neste ato representada pela Prefeita Ana Alves de Araújo Loureiro, Brasileira, Viúva, Aposentada, residente e domiciliada na Rua José Bezerra Veras, SNº - Centro - Emas - PB, CPF nº 072.082.604-78, Carteira de Identidade nº 462504 SSDSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **WASTE – COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA**, Sítio Mãe d' águas S/N – Galpão A – Zona Rural SOUZA - PB, CNPJ nº 20.474.613/0002-59, neste ato representado por REUDIMACIR SOARES DE ABREU, Brasileiro, Casado, Administrador Representante, residente e domiciliado na Rua: João Câncio, nº1891 Apt.902 – Manaíra – JOÃO - PB, CPF nº 805.252.964-98, Carteira de Identidade nº 159.212-7 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00007/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde, de acordo com demandas do município de EMAS-PB.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV0007/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS)**.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<u>Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de</u>	MES	11	1.000,00	11.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Emas:

02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1004 2046 BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMARIA - 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: Imediata.

b-vigência do presente contrato será determinada: 31/12/2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

OBJETIVO GERAL - DO BASTAMENTO DE BASTAMENTO DE BASTAMENTO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática, especificamente de computadores pessoais e notebooks, para o uso das secretarias municipais de saúde, visando garantir o funcionamento adequado dos equipamentos e a segurança dos dados armazenados.

Os serviços a serem prestados consistem em:

- 1. Diagnóstico e identificação de problemas de hardware e software;
- 2. Instalação, atualização e configuração de sistemas operacionais e aplicativos;
- 3. Realização de backup e recuperação de dados;
- 4. Instalação e configuração de redes locais e acesso à internet;
- 5. Atualização de BIOS e firmware;
- 6. Limpeza física e lógica de equipamentos;
- 7. Troca de peças e componentes de hardware;
- 8. Instalação de sistemas de segurança e antivírus;
- 9. Treinamento de usuários;
- 10. Atendimento de emergência e suporte técnico remoto.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com o cronograma estabelecido no edital, sendo que a prestação dos serviços será avaliada mensalmente.

OBJETIVO ESPECÍFICO - DO BASTAMENTO

Atender ao chamado de licitação nº 001/2023, com o objetivo de garantir a manutenção e o suporte técnico dos equipamentos de informática das secretarias municipais de saúde.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE PRIMÁRIA - SAÚDE DA FAMÍLIA - SAÚDE COMUNITÁRIA

OBJETIVO GERAL - DO BASTAMENTO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática, especificamente de computadores pessoais e notebooks, para o uso das secretarias municipais de saúde, visando garantir o funcionamento adequado dos equipamentos e a segurança dos dados armazenados.

OBJETIVO ESPECÍFICO - DO BASTAMENTO

Atender ao chamado de licitação nº 001/2023, com o objetivo de garantir a manutenção e o suporte técnico dos equipamentos de informática das secretarias municipais de saúde.

OBJETIVO GERAL - DO BASTAMENTO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática, especificamente de computadores pessoais e notebooks, para o uso das secretarias municipais de saúde, visando garantir o funcionamento adequado dos equipamentos e a segurança dos dados armazenados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 - Em caso de rescisão do presente contrato, o Contratado deverá indenizar o Contratante por todos os danos materiais e morais sofridos, bem como por danos decorrentes de sua atuação, desde que comprovados.

13.2 - A rescisão do presente contrato poderá ocorrer de pleno direito em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, sem necessidade de aviso prévio.

13.3 - O presente contrato é celebrado sob o regime de direito privado, não se aplicando as normas de direito público.

13.4 - O presente contrato é celebrado sob o regime de direito privado, não se aplicando as normas de direito público.

13.5 - O presente contrato é celebrado sob o regime de direito privado, não se aplicando as normas de direito público.

13.6 - O presente contrato é celebrado sob o regime de direito privado, não se aplicando as normas de direito público.

13.7 - O presente contrato é celebrado sob o regime de direito privado, não se aplicando as normas de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO

14.1 - Qualquer alteração no presente contrato deverá ser feita por escrito, assinada por ambas as partes, e registrada em cartório.

14.2 - O presente contrato é celebrado sob o regime de direito privado, não se aplicando as normas de direito público.

14.3 - O presente contrato é celebrado sob o regime de direito privado, não se aplicando as normas de direito público.

14.4 - O presente contrato é celebrado sob o regime de direito privado, não se aplicando as normas de direito público.

14.5 - O presente contrato é celebrado sob o regime de direito privado, não se aplicando as normas de direito público.

14.6 - O presente contrato é celebrado sob o regime de direito privado, não se aplicando as normas de direito público.

14.7 - O presente contrato é celebrado sob o regime de direito privado, não se aplicando as normas de direito público.

14.8 - O presente contrato é celebrado sob o regime de direito privado, não se aplicando as normas de direito público.

14.9 - O presente contrato é celebrado sob o regime de direito privado, não se aplicando as normas de direito público.

14.10 - O presente contrato é celebrado sob o regime de direito privado, não se aplicando as normas de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO FISCAL

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Piancó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Emas - PB, 14 de Fevereiro de 2023.

TESTEMUNHAS

Amanda Nunes Albino
CPF. 058.736.774.17

Sudeneide Nunes Galvão
CPF 057.431.141-70

PELO CONTRATANTE

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO
Prefeita
072.082.604-78

PELO CONTRATADO

WASTE - COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES
LTDA
CNPJ:20.474.613/0001-78



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.474.613/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/06/2014
NOME EMPRESARIAL WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WASTE - RESIDUOS HOSPITALARES		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO SIT MAE D'AGUA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO GALPAOA
CEP 58.814-000	BARRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO SOUSA
ENDEREÇO ELETRÔNICO REUDIMACIR@WASTEBR.COM		UF PB
TELEFONE (83) 3521-1767/ (83) 9444-1461		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/06/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/01/2023** às **09:34:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LABORATÓRIO NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA



Faded text, likely a certificate or report, containing illegible details.



WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA

Página 1 de 6

**16º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

Pelo presente instrumento particular de alteração, **REUDIMACIR SOARES DE ABREU**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Cajazeiras/PB, nascido em 18/03/1974, empresário, portador da cédula de identidade sob n. 159.212-7 SSP/PB e CPF n.º 805.252.964-68, residente e domiciliada na Rua João Câncio, n 1891- apart.902, bairro de Manaíra nesta capital, CEP 58038-342 e **FRANCISCO ELIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, Engenheiro, nascido em 12/11/1991, natural de Sousa/PB, portador da cédula de identidade sob n.3.521.793 - SSP/PB e CPF n.º87.165.764-38, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa/PB, na Rua Lucinéia Cabral Batista, n. 130 – apartamento 101 – Bairro dos Estados – CEP. 58030-120, sócios da sociedade empresária, denominada **WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA**, com sede no Sitio Mãe D'água, s/nº - Galpão A – Zona Rural, na cidade de Sousa/PB – CEP. 58814-000, inscrita no CNPJ (MF) 20.474.613/0001-78, com contrato social arquivado na JUCEP-PB sob n. 25 2 0082853-4 por despacho em 20/06/2014 e filiais na Via Coletora, s/nº - Quadra 03, Lote 04/05 – Distrito Industrial II Etapa na cidade de Conde/PB – CEP 58322-000, inscrita no CNPJ (MF) 20.474.613/0002-59, NIRE 2590024391, na Avenida Dr. Rinaldo de Pinho Alves, nº 2905, Bloco B Docas 01 e 02, Bairro Paratibe, no município de Paulista/PE, CEP. 53.411-000, inscrita no CNPJ (MF) 20.474.613/0003-30, NIRE 26900744199 e na Rua Beija Flor, S/n, Quadra 36, Lote 07, Loteamento Bosques dos Eucaliptos, CEP 59162-000, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ (MF) 20.474.613/0004-10, NIRE 24900446307, resolvem alterar e consolidar o contrato social, conforme cláusulas e condições a seguir;

I - Da Alteração.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **FRANCISCO ELIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR**, detentor de 5.000 quota, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$. 5.000,00 (cinco mil reais), retira-se da sociedade, transferindo por venda a totalidade de suas quotas para o sócio **REUDIMACIR SOARES DE ABREU**.

Parágrafo Único: O sócio cedente, declara ter recebido o valor equivalente as quotas ora transferidas por venda, no ato da assinatura do presente contrato, em moeda corrente do País, nada tendo a reclamar do sócio ou da sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital da sociedade no valor de R\$ 1.405.000,00 (um milhão quatrocentos e cinco mil reais), dividido em 1.405.000 quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda correte do País, permanece inalterado e atribuído ao sócio **REUDIMACIR SOARES DE ABREU**, na sua totalidade.

II - Da Consolidação.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelo presente instrumento, resolve o único sócio, reformular o contrato social, conferindo assim nova redação às cláusulas contratuais, passando o contrato social consolidado a vigorar da seguinte forma:

WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA
 Continuação da 16ª Alteração e Consolidação Contratual

CONTRATO SOCIAL

REUDIMACIR SOARES DE ABREU, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Cajazeiras/PB, nascido em 18/03/1974, empresário, portador da cédula de identidade sob n. 159.212-7 SSP/PB e CPF nº. 805.252.964-68, residente e domiciliada na Rua João Câncio, n 1891- apart.902, bairro de Manaíra nesta capital, CEP 58038-342.

I - Da Denominação, da Sede, do Foro e do Prazo de Duração.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade com nome empresarial **WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA**, com sede no Sítio Mãe D'água, s/nº - Galpão A – Zona Rural, na cidade de Sousa/PB – CEP. 58814-000, inscrita no CNPJ (MF) 20.474.613/0001-78, com contrato social arquivado na JUCEP-PB sob n. 25 2 0082853-4, por despacho em 20/06/2014.

Parágrafo Primeiro: A sociedade possui as seguintes filiais:

1. Localizada na Via Coletora, s/nº - Quadra 03, Lote 04/05 – Distrito Industrial II Etapa na cidade de Conde/PB – CEP 58322-000, inscrita no CNPJ (MF) 20.474.613/0002-59, NIRE 2590024391.
2. Na Avenida Dr. Rinaldo de Pinho Alves, nº 2905, Bloco B Docas 01 e 02, Bairro Paratibe, no município de Paulista/PE, CEP. 53.411-000, inscrita no CNPJ (MF) 20.474.613/0003-30, NIRE 26900744199.
3. Na Rua Beija Flor, S/n, Quadra 36, Lote 07, Loteamento Bosques dos Eucaliptos, CEP 59162-000, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ (MF) 20.474.613/0004-10, NIRE 24900446307.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá estabelecer outras filiais, agências, escritórios, representações e sucursais em qualquer ponto do território nacional ou no exterior, se julgadas convenientes ao desenvolvimento dos negócios sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade iniciou suas atividades em 20 de junho de 2014, e seu prazo de duração é por tempo INDETERMINADO

II - Do Objeto Social.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como objeto social:

- 3812-2/00 – Coleta de resíduos perigosos.
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos.
- 3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos.
- 4213-8/00 - Obras de Urbanização – ruas, praças e calçadas.
- 4120-4/00 - Construção de Edifícios.
- 4930-2/01 - Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças municipal
- 8130-3-00 – Atividade de Paisagísticas.
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte, sem condutor.
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas.
- 38.21-1-00 – Tratamento e disposição de resíduos não perigosos
- 7820-5-00 - Locação de mão de obra temporária

MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE RECONSTRUÇÃO DO BARRIO DE...

1 - O BARRIO DE...

Este bairro encontra-se situado na zona sul da cidade, com uma área total de aproximadamente 150 hectares. A população atual é de cerca de 120 mil habitantes, apresentando um crescimento constante ao longo dos anos.

2 - A SITUAÇÃO ATUAL DO BARRIO...

A situação atual do bairro é caracterizada por uma infraestrutura urbana deficiente, com ruas estreitas, falta de saneamento básico e ausência de áreas verdes. A maioria das edificações são precárias e não atendem às normas técnicas vigentes.

3 - OBJETIVOS DO PROJETO...

O principal objetivo do projeto é melhorar a qualidade de vida da população residente no bairro, através da implementação de infraestrutura urbana adequada e da regularização das áreas construídas.

Outros objetivos incluem a criação de empregos, a melhoria dos serviços públicos e a promoção da inclusão social dos moradores.

Para a realização do projeto, é necessário o apoio e a participação ativa da comunidade local, bem como a cooperação das autoridades competentes.

Este projeto representa uma oportunidade valiosa para transformar o bairro em uma comunidade mais saudável, segura e próspera.

Em conclusão, a reconstrução do bairro é um projeto essencial para o desenvolvimento urbano sustentável da cidade.

4 - CONSIDERAÇÕES FINAIS...

Reiteramos a importância deste projeto para a melhoria da qualidade de vida da população do bairro.

Estamos à disposição para fornecer mais informações e colaborar com a comunidade e as autoridades locais.

Agradecemos a atenção e a colaboração de todos os envolvidos neste projeto.

Atenciosamente,

Assinatura e rubrica do responsável pelo projeto.

WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA
Continuação da 16ª Alteração e Consolidação Contratual



3702-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

Parágrafo Primeiro: A filial localizada na Via Coletora, s/nº - Quadra 03, Lote 04/05 – Distrito Industrial II Etapa na cidade do Conde/PB – CEP 58322-000, inscrita no CNPJ (MF) 20.474.613/0002-59, NIRE 2590024391, exercerá as mesmas atividades da Matriz.

Parágrafo Segundo: A filial localizadas na Rua Beija Flor, S/n, Quadra 36, Lote 07, Loteamento dos Eucaliptos, CEP 59162-000, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ (MF) 20.474.613/0004-10, NIRE 24900446307, exercerá as seguintes atividades:

3812-2/00 – Coleta de resíduos perigosos.

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos.

4930-2/01 - Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças municipal

Parágrafo Terceiro: A filial localizadas na Avenida Dr. Rinaldo de Pinho Alves, nº 2905, Bloco B Docas 01 e 02, Bairro Paratibe, no município de Paulista/PE, CEP. 53.411-000, inscrita no CNPJ (MF) 20.474.613/0003-30, NIRE 26900744199, exercerá as seguintes atividades:

3812-2/00 – Coleta de resíduos perigosos.

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos.

4930-2/01 - Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças municipal

4930-2-02 - Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional.

4930-2-03 – Transporte rodoviário de produtos perigosos

III - Do Capital Social.

CLÁUSULA QUARTA: O capital da sociedade no valor de R\$ 1.405.000,00 (um milhão quatrocentos e cinco mil reais), dividido em 1.405.000 quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, e atribuído na sua totalidade ao único sócio **REUDIMACIR SOARES DE ABREU.**

Parágrafo Primeiro: A cada quota corresponde um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

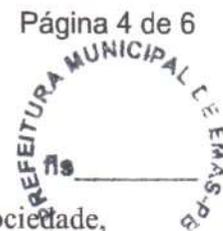
Parágrafo Terceiro: O único sócio não responderá subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1054 c/c o Artigo 997, do Código Civil, Lei. Nº 10.406/2002.

IV -Da Administração.

CLÁUSULA QUINTA: A administração e representação da sociedade, em juízo ou fora dele caberá ao único sócio **REUDIMACIR SOARES DE ABREU**, que assinará isoladamente e supervisionará os negócios sociais, podendo praticar todo e qualquer ato necessário à defesa dos interesses e direitos da sociedade, com poderes para adquirir, alienar ou onerar bens móveis e imóveis.

Parágrafo Primeiro: O único sócio e administrador poderá receber remuneração mensal que será levada à conta de despesas administrativas.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA**Continuação da 16ª Alteração e Consolidação Contratual**

Parágrafo Segundo: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação a sociedade, os atos de qualquer dos administradores, procuradores ou funcionários, que envolvam obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais ou ainda, fianças avais ou endossos ou qualquer outras garantias em favor de terceiros, aquisição, alienação, empréstimos em instituições financeiras, abertura de conta corrente, ônus sobre bens moveis e imóveis da sociedade, salvo aprovação do único sócio.

Parágrafo Terceiro: As procurações outorgadas pela sociedade além de mencionarem expressamente os poderes conferidos deverão, com exceção aquela para fins judiciais, ter prazo de validade limitado.

Parágrafo Quarto: Todas as procurações e contratos firmados até a presente data pelo único sócio, permanecerão hígidos e ratificados, respeitando-se os prazos de vigência estipulados em cada instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: Poderá a sociedade ser representada por um ou mais procuradores nomeados pelo único sócio, nos limites estabelecidos pelos respectivos instrumentos de mandato.

V - Do Conselho Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: – Fica estabelecido que a Sociedade não terá Conselho Fiscal.

VI - Da Reunião e Deliberação Sociais:

CLÁUSULA OITAVA: As deliberações sociais serão tomadas pelo único sócio, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de Livro de ATA, conforme Art. 1072, Parágrafo 6º, da Lei nº 10.406/02.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá transformar-se em outro tipo societário mediante deliberação do único sócio.

VII -Do Exercício Social e das Demonstrações Contábeis.

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social iniciar-se-á a primeiro de janeiro e terminará a trinta e um de dezembro de cada ano, quando será levantado balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis previstas em Lei ou neste Contrato Social que serão apreciadas pelo único sócio.

Parágrafo Único - As demonstrações contábeis da sociedade, incluem toda movimentação da matriz e suas filiais, de forma consolidada.

VIII - Da Retirada de Sócio, Dissolução e Extinção da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A morte, incapacidade, retirada ou insolvência do único sócio não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará existindo com os herdeiros, meeiros ou sucessores do sócio falecido ou interdito, sendo-lhes também assegurado o direito de receber, caso não queiram integrar o quadro social, os haveres do falecido ou interdito. Estes terão o direito de preferência na aquisição das quotas do sócio falecido, incapacitado, retirante ou insolvente, pelo valor apurado em balanço levantado especialmente para esse fim, na forma das cláusulas 12ª e 13ª abaixo, caso aqueles não demonstrarem interesse em permanecerem na sociedade.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, abaixo assinado, declaro que sou o responsável legal pelo...

Assinatura do responsável legal

WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA
 Continuação da 16ª Alteração e Consolidação Contratual



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A apuração de haveres do sócio tomará por base exclusivamente critérios contábeis, inclusive na avaliação dos bens e direitos intangíveis, devendo ser levantado um balanço especial da sociedade para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO: O pagamento dos haveres do sócio será efetuado a ele ou aos seus sucessores legais, no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir do levantamento do balanço especial, sempre com base nos valores lançados na escrituração contábil da sociedade. Os valores devidos serão atualizados de acordo com os índices de variação do INPC ou outro índice que venha substituí-lo, ocorridos entre a data do balanço especial e do efetivo pagamento.

IX - Da Liquidação da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTO: A sociedade será liquidada nos casos e na forma prevista em lei, podendo também ser dissolvida por decisão do único sócio.

Parágrafo único: Na hipótese de dissolução da sociedade, caberá ao único sócio deliberar sobre a forma de liquidação e nomear o liquidante.

X - Do Foro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Para dirimir as questões oriundas do presente contrato, fica eleito o foro da comarca da sede da sociedade, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

XI - Disposições Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os casos não previstos neste contrato e na legislação aplicável às sociedades limitadas serão regidos subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 6.404/76.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O Administrador declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estar assim, justo e contratado, assinam o presente instrumento em uma via, para registro na Junta Comercial da Paraíba.

Sousa, 10 de novembro de 2022.

REUDIMACIR SOARES DE ABREU

FRANCISCO ELIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, abaixo assinado, declaro que sou o responsável legal pelo estabelecimento...

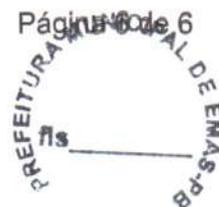
Declaro que não tenho nenhuma dívida com o Fisco Federal, Estadual e Municipal...

Assinatura do responsável legal

Assinatura do representante legal da empresa

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08716576438	FRANCISCO ELIAS DE OLIVEIRA JUNIOR
80525296468	REUDIMACIR SOARES DE ABREU



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2022 14:46 SOB N° 20221257381.
PROTOCOLO: 221257381 DE 14/11/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214802791. CNPJ DA SEDE: 20474613000178.
NIRE: 25200928534. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/11/2022.
WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



RESOLUÇÃO Nº 17/2013

CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2013





CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
 Rua: Rua Manoel de Medeiros, 100 - Centro - João Pessoa - PB - CEP: 53010-000
 Fone: (33) 3211-1111 - Fax: (33) 3211-1112 - E-mail: cartorio@azevedobastos.com.br

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 42 da Lei nº 8.966 de 15/09/1994 e Art. 9º, III, do
 da Lei Estadual 8.721/2008 e Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 112/2009, a
 do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 7434141191332300080-1; Data: 14/11/2019 13:39:07

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A-JM9386-TV9Q;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valter Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular

<https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTeira NACIONAL DE HABILITACAO

PB

NOME
REUDIMACIR SOARES DE ABREU

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 1592127 SSP PB

CPF
 805.252.964-68 DATA NASCIMENTO
 18/03/1974

FILIAÇÃO
 ROBERTO EUDIMACIR
 ROLIM DE ABREU
 MARIA AUXILIADORA
 SOARES DE ABREU

PERMISSÃO ACC CALHAB
 E

Nº REGISTRO
03460189247 VALIDADE
11/11/2024 1ª HABILITAÇÃO
21/12/2004

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1843670355

OBSERVAÇÕES
 A ;

Reudimacir Soares de Abreu
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JOAO PESSOA, PB DATA EMISSÃO
12/11/2019

Amadeu
 ASSINATURA DO EMISSOR

74011677460
PB040015378

PARAÍBA

PROIBIDO PLASTIFICAR
1843670355



PROCURAÇÃO PÚBLICA

Livro: 787
Folha(s): 57 à 57v

PROCURAÇÃO PÚBLICA bastante que faz: **WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA.**

SAIBAM todos quantos este instrumento público de procuração virem que aos QUATRO (04) dias do mês de MAIO do ano de DOIS MIL E VINTE E UM (2021), nesta cidade de João Pessoa, Estado Paraíba, Avenida Eutiquiano Barreto, número 614, Bairro Manaíra, neste cartório, perante mim, escrevente autorizado pela Tabeliã, compareceu como **OUTORGANTE: WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º (**Matriz**) **20.474.613/0001-78**, sediada no Sitio Mãe d'água, s/n, Galpão A - Zona Rural, no Município de Sousa/PB, CEP: 58814-000, e **Filial: Inscrita no CNPJ sob o n.º 20.474.613/0002-59**, estabelecida na V. Coletora, s/n, Quadra 03, Lote 04/05, Distrito Industrial II Etapa, Conde - PB; devidamente representadas pelo Sócio Administrador o Sr. **REUDIMACIR SOARES DE ABREU**, brasileiro, casado, empresário, com CPF nº 805.252.964-68, RG. nº 159.212-7-SSP/PB, residente e domiciliado na Rua João Câncio, nº 1891, apt. 902, Manaíra, nesta Capital. Reconhecido como o próprio por mim Tabeliã, pelos documentos que me foram apresentados em seus originais, e de cuja capacidade jurídica dou fé. Pelo sócio administrador da empresa outorgante me foi dito que, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seu bastante Procurador: **MARCIO GIOVANNI RODRIGUES CAVALCANTE**, brasileiro, casado, gerente comercial, com CPF nº 977.680.494-20, RG. nº 1.809.152-SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Júlio Ferreira, nº 111, Jardim Sorrilândia I, Sousa/PB, a quem concede poderes para que possa representá-lo, junto a qualquer órgão público: Federal, Estadual e Municipal, bem como suas **autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista**, inclusive e onde mais se fizer necessário, para participar de Licitações, **Regime Diferenciado de Contratação - RDC** e de Pregões Presenciais e/ou Eletrônicos em geral, podendo para tanto, assinar cartas de credenciamento, juntar e assinar documentos, preparar e assinar toda e qualquer documentação necessária as Licitações, Pregões e RDC, formular lances verbalmente e **eletronicamente**, negociar preços, apresentar propostas, assinar atas, entrar com recursos, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os atos pertinentes ao certame, renunciar, suprir incorreções formais, assinar contratos, juntar e assinar documentos, fazer e assinar requerimentos, transigir, concordar, discordar, aceitar, fazer e assinar requerimentos, bem como assinar termos contratuais, aditivos e rescisões com empresas privadas receber documentação, fazer impugnações, reclamações, protestos, prestar cauções, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato. **O PRESENTE MANDATO POSSUI VALIDADE DE 02 (DOIS) ANOS.** O nome e os dados do Procurador, bem como os elementos relativos ao objeto do presente instrumento, foram fornecidos e conferidos pelo sócio administrador da empresa Outorgante, que por eles se

Tabeliã: Manuella Rios de Souza Martins / Substituta: Luciana Batista Ribeiro de Lima
Rua Eutiquiano Barreto, 614 - Manaíra - João Pessoa, PB - CEP 58038-311

CNPJ 140.774.528/0001-87

Para obter os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://arquivoabastostab.tpb.br/documento/74340605212694095975>

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 74340605212694095975-1
Data: 06/05/2021 17:29:34
Valor Total do Ato: R\$ 4,66



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB

JPB







REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

PB

NOME
 MARCIO GIOVANNI RODRIGUES CAVALCANTE

DOC. IDENTIDADE / CATEGORIA
 1809152 SSP PB

CPF
 977.680.494-20

DATA NASCIMENTO
 28/09/1978

FUNÇÃO
 FERNANDO CAVALCANTE ALVES
 ANTONIA LOPES RODRIGUES ALVES

PERMISSÃO **ACC** **CATEG.**
 [] [] **AB**

Nº HABILITACÃO
 01167113002

VALIDADEZ
 16/10/2026

1ª HABILITACÃO
 03/06/1997

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 SOUSA, PB

DATA EMISSÃO
 20/10/2020

ASSINATURA DO EMISSOR

72477862103
 PB040828050

PARAÍBA

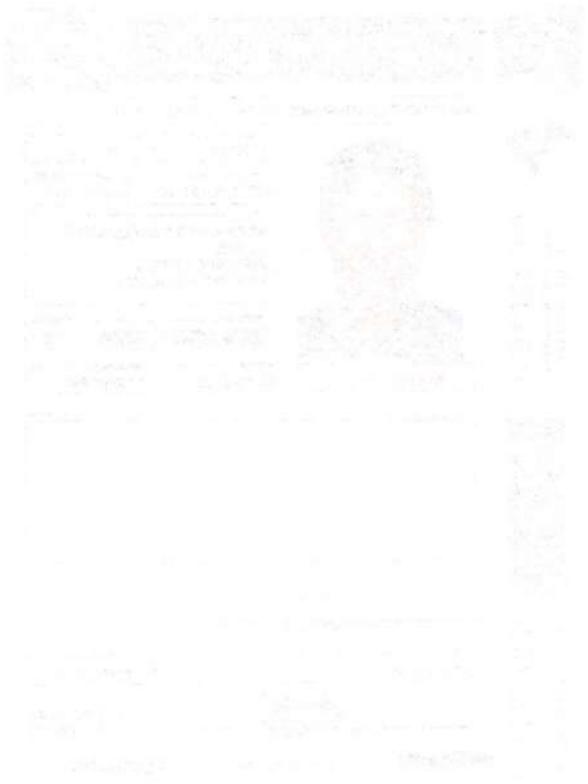
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1851327390

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1851327390

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 4 de fevereiro de 2021 16:56:08 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/74340402211450705437>





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **20.474.613/0001-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:56:34 do dia 03/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/04/2023.

Código de controle da certidão: **8ED4.8005.9264.00C7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.474.613/0001-78
Certidão nº: 29954171/2022
Expedição: 12/09/2022, às 09:01:48
Validade: 11/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.474.613/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA FEDERAL
SECRETARIA DE RECEITAS FISCALIS
RECEITA FEDERAL DO BRASIL

RECEITA FEDERAL DO BRASIL



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.474.613/0001-78
Razão Social: WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA ME
Endereço: SIT MAE DAGUA SN GALPAO A / ZONA RURAL / SOUSA / PB / 58814-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2023 a 04/03/2023

Certificação Número: 2023020302553012070027

Informação obtida em 13/02/2023 11:47:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]





CERTIDÃO

CÓDIGO: **EAE1.8E34.8203.885F**

Emitida no dia 05/01/2023 às 09:59:07

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **20.474.613/0001-78**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



CERTIDÃO

Esta certidão declara que o(a) Sr(a) [Nome] [CPF] [RG] [Data de Nascimento] [Município] [Estado] [Profissão] [Endereço] [Cidade] [Estado] [CEP] [País] [Data de Emissão] [Assinatura]

em conformidade com o que consta no(s) documento(s) [Descrição do Documento] [Número do Documento] [Data de Emissão] [Assinatura]

Esta certidão é emitida em conformidade com o que consta no(s) documento(s) [Descrição do Documento] [Número do Documento] [Data de Emissão] [Assinatura]

A presente certidão é emitida em conformidade com o que consta no(s) documento(s) [Descrição do Documento] [Número do Documento] [Data de Emissão] [Assinatura]

Esta certidão é emitida em conformidade com o que consta no(s) documento(s) [Descrição do Documento] [Número do Documento] [Data de Emissão] [Assinatura]

Esta certidão é emitida em conformidade com o que consta no(s) documento(s) [Descrição do Documento] [Número do Documento] [Data de Emissão] [Assinatura]

Esta certidão é emitida em conformidade com o que consta no(s) documento(s) [Descrição do Documento] [Número do Documento] [Data de Emissão] [Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
 08999674000153 DIRETORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA
 RUA CORONEL JOSÉ GOMES DE SÁ, 27, CENTRO, 58800050

Número
 55889
 Emissão
 05/01/2023 09:58:44

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

INSCRIÇÃO: 14302 CNPJ/CPF: 20.474.613/0001-78 NOME: WASTE - COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LT
 ENDEREÇO: SIT MAE D'AGUA, S/N
 COMPLEMENTO: GALPAO-A BAIRRO: ZONA RURAL
 CIDADE: SOUSA CEP: 58814000 UF: PB QUADRA: LOTE:

ORIGEM DA INSCRIÇÃO

CADASTRO ECONÔMICO

INSCRIÇÕES VINCULADAS

FINALIDADE

Para fins de comprovação de regularidade fiscal municipal

OBSERVAÇÕES

ESTA CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TEM FINALIDADE DE FAZER PROVAS JUNTO A ORGAOS PUBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS

RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS COBRAR EVENTUAIS DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. PARA FINS DE PROVAS JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS

VÁLIDA POR 90(NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

AUTENTICIDADE: E9C900PIPT7720230105
 INTERNET



DPCERTNV102013

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is mirrored and difficult to decipher.]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 20.474.613/0001-78

Razão Social: WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA

Nome Fantasia: WASTE COLETA DE RESIDUOS

Certidão emitida às 09:10 de 09/02/2023.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **p6lr.067H**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

DECLARAR que o(a) Sr(a) [Nome] [CPF] [RG] [Data de Nascimento] [Data de Emissão] [Validade]

está em situação regular perante o(a) [Instituição]

em [Data]

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

LICENÇA DE OPERAÇÃO - N.º 1104/2022

A SUDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.757/99, de 08/07/99, artigo 2º, inciso VI, e de acordo com o SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras, instituído através do Decreto Estadual 21.120 de 20 de junho de 2000 e de conformidade com o que estabelece a deliberação do COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º 5.192 de 15 de dezembro de 2021, concede a presente Licença acima discriminada, nas condições especificadas.

I - DADOS DO EMPREENDIMENTO

Nome ou Razão Social

WASTE - COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA - ME

Local Atividade Licenciada

SÍTIO MÃE D'ÁGUA, S/N, GALPÃO A ZONA RURAL - Município: SOUSA - UF: PB - CEP: 58800000

CNPJ/CPF

20.474.613/0001-78

Coordenadas Geográficas

Latitude: 6° 49' 00,06" Longitude: 38° 02' 23,98"

Atividade Licenciada

Tratamento térmico por incineração de resíduos classe I líquido e sólido, Resíduos de Serviço de Saúde - RSS (Grupo A, B e E), classe IIA e IIB, com capacidade de 50kg/hora/ciclo com temperatura mínima operacional de queima de 800° C em uma área construída de 300 m², conforme Resolução CONAMA n° 316/2002.

II - CONDICIONANTES

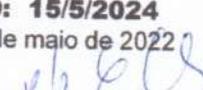
- 1 - Esta Licença é válida pelo período de 730 dias, a contar da presente data, conforme processo SUDEMA N.º 2022-000174/TEC/LO-3505, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém, emendas nem rasuras.
- 2 - Esta Licença diz respeito a análise de viabilidade ambiental de competência da SUDEMA, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instancias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.
- 3 - A copia deste documento só terá validade com autenticação em cartório.
- 4 - Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo disponível no Site desta SUDEMA www.sudema.pb.gov.br
- 5 - Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade.

Os demais condicionamentos referentes a esta licença estão descritos no verso deste documento.

VENCIMENTO: 15/5/2024

João Pessoa, 16 de maio de 2022


JOANA REGIS NOBREGA
Diretora Técnica
SUDEMA


MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Diretor Superintendente
SUDEMA



Av. Monsenhor Walfredo Leal, 181 - Tambiá - CEP 58020-540 - João Pessoa - PB
CNPJ: 08.329.849/0001-15 - Telefones: (83) 3218-5606 / 3218-5603
www.sudema.pb.gov.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 18 de maio de 2022 12:08:37 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Intenções e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto n° 100/2020 CNJ - artigo 22.

[The main body of the document contains extremely faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is too light to transcribe accurately.]

CONDICIONANTES

Licença de Operação - N.º 1104/2022 - WASTE - COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA
- ME

6. Durante a operação do empreendimento, se faz necessário manter um Responsável Técnico pela atividade com a devida Responsabilidade Técnica, conforme preconiza a Lei Estadual nº 10.653/2016;
7. Acondicionar e destinar adequadamente todos os resíduos gerados na operação do empreendimento, ficando proibido seu descarte aleatório ou queima a céu aberto;
8. Armazenar os resíduos sólidos em recipientes fechados e em área coberta, encaminhando-os para coleta pelo serviço de limpeza municipal;
9. Manter o sistema de coleta, tratamento e disposição final dos seus efluentes em perfeita condição de funcionamento;
10. Requerer junto a SUDEMA, autorização de qualquer modificação no projeto analisado e aprovado neste órgão ambiental;
11. Manter atualizado todos os certificados de calibração do equipamento;
12. Atender às exigências e recomendações previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal de cunho ambiental e urbanístico, notadamente o Código do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do município;
13. Apresentar ao Setor de Resíduos Sólidos semestralmente, comprovantes de destinação final das cinzas geradas no processo;
14. Apresentar ao Setor de Resíduos Sólidos semestralmente o Relatório de Emissões e Controle do Incinerador;
15. Por ter realizado o Teste de Queima recentemente, fica condicionando a realização do Teste de Queima em 180 dias, devendo o empreendedor apresentar o Plano do Teste de Queima – PTQ para aprovação da SUDEMA, conforme Resolução CONAMA 316/02;
16. No ato da renovação da licença, apresentar o Plano do Teste de Queima – PTQ conforme a Resolução CONAMA nº 316/2002;
17. Para a próxima renovação de licença de operação, deverá o empreendedor realizar o Teste de Queima após a aprovação do Plano do Teste de Queima – PTQ e comunicar a SUDEMA previamente, conforme a Resolução CONAMA nº 316/2002;
18. A operação deverá seguir o que preconiza a Resolução CONAMA nº 316/02;
19. Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas disponíveis à fiscalização da SUDEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente SISNAMA.
20. O não atendimento aos condicionantes supra citados ficará o interessado passível das sanções previstas na legislação ambiental em vigor, bem como a licença ambiental anulada.
21. Esta Licença de nº1104/2022, referente ao processo SUDEMA nº 2022-000174, esta vinculada ao selo nº 052.509, e só terá validade com o selo original.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES EIRELI ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES EIRELI ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES EIRELI ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/05/2022 12:43:31 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES EIRELI ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

***Código de Autenticação Digital:** 74341805229112729802-1 a 74341805229112729802-2

***Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6847ccb1c6c8aeeecb885316a922ca246feb811ac29e83166c9f42133dd4b139305d4d0e29edce1e73c7937706649b2ae0f48a1058f0f0204b22d4a2fd6f18ae



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title area.]

[Large block of extremely faint, illegible text, likely the main body of a document or report.]





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
SECRETARIA DE FINANÇAS



Superintendência de Arrecadação e Fiscalização Tributária

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO

Concedido a: WASTE - COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA 6904401041887602142B

CNPJ/CPF:
20474613000178

NOME FANTASIA:
WASTE - RESIDUOS HOSPITALARES

Para estabelecer-se na:
SIT MAE D'AGUA,S/N,GALPAO-A,ZONA RURAL,SOUSA/PB - 58814000

Com Atividade Principal de:
COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS

Exigindo-se a observância das exigências legais da Lei complementar N.023 de 16/12/2002

INSCRIÇÃO 14302	VALIDADE 31/12/2023	SUJEITO AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO SIM
COD.ATIVIDADE 0602165	PROCESSO 2107892166	

EMISSÃO
02/01/2023 11:48:25

Amiriana A. Firmiano Rodrigues
Matricada: 11510-0
Fiscal de Tributos

CONFERIDO

Superintendente de Arrecadação

Esta TAXA DE FISCALIZAÇÃO será válida acompanhada do ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

JOSÉ NEVES MOREIRA
Serviço Notarial e Registral

Titular: **Dr. Plínio Henrique Rodrigues Neves**
Rua Sargento Estro de Carvalho, 04 - Centro - Sousa/PB
CEP 58800-320 - Fone: (81) 3521-2070



Autentico a presente copia, reprodução fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.

Sousa-PB 02/01/2023 15:36:21

Walcir Firmiano Cesarino Rodrigues Neves - Tabelião Substituto
T2023-0000667 EMPL:R\$ 3.13 FAREM:R\$ 0.38 FEPJ:R\$ 0.31 ICS:R\$ 0.09

SELO DIGITAL: ANP05315-HZF5

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tiob.us.br>

Walcir Firmiano Cesarino Rodrigues Neves
TABELÃO E OFICIAL SUBSTITUTO





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
SECRETARIA DE FINANÇAS



Superintendência de Arrecadação e Fiscalização Tributária

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Concedido a: 7084445083888045048R

WASTE - COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES EIRELI - ME

CNPJ/CPF:
20474613000178

NOME FANTASIA:
WASTE - RESIDUOS HOSPITALARES

Para estabelecer-se na:
SIT MAE D'AGUA,S/N,GALPAO-A,ZONA RURAL,SOUSA/PB - 58814000

Com Atividade Principal de:
COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS

Enquanto satisfazer as exigências legais da Lei complementar N.023 de 16/12/2002

INSCRIÇÃO 14302	VALIDADE	SUJEITO AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO SIM
COD.ATIVIDADE 0602165	PROCESSO 1602076248	RECOLHIMENTO DO TRIBUTOS ANUAL
EMIÇÃO 10/06/2016 12:46:36 Antonio Petrus L. de Andrade FISCAL DE TRIBUTOS Matricula 11.061-2 Fiscal de Tributos	CONFERIDO Superintendente de Arrecadação	

Este alvará somente será válido acompanhado da TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
VICENTE DE SOUSA
SUPERINTENDENTE DE ARRECAÇÃO
E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
MAT 303937

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/03/2023 às 15:46:46 foi protocolizado o documento sob o N° 31634/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Emas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Amanda Nunes Albino.

Número do Contrato: 000000242023

Data da Publicação: 14/02/2023

Data da Assinatura: 14/02/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 11.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Serviços de coleta transporte tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde de acordo com demandas do município de EMASPB

Contratado (Nome): Waste Coleta de Residuos Hospitalares Ltda

Contratado (CNPJ): 20.474.613/0002-59

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 12

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	f734f03091cf190ed4537ce59410b4ed
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	579d0beed80fb45c2785e5f5979fe106
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	56471bc4b2b837420e4e32dd3582fac4

João Pessoa, 22 de Março de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 26816/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Emas**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/03/2023 às 15:46h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 31634/23 ao Documento 26816/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 26816/23:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	4	56471bc4b2b837420e4e32dd3582fac4
[PDF] Contrato	5 - 11	f734f03091cf190ed4537ce59410b4ed
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	12 - 55	579d0beed80fb45c2785e5f5979fe106
RECIBO PROTOCOLO	56	e9582d650b87369cdce9b25347d1be06

João Pessoa, 22 de Março de 2023**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**